



PROTOCOLO	546440/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncias
DELIBERAÇÃO Nº 164/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a manifestação do Denunciante pela não continuidade da denúncia;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 29 de janeiro de 2019

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Poliana Risso Ueda e Ricardo Aguillar da Silva **00 abstenções e 02 ausências** dos Conselheiros Cássia Regina Carvalho de Magaldi e Rafael Paulo Ambrosio.

**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro

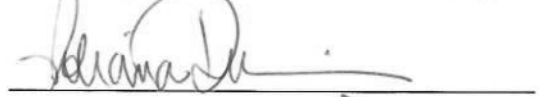
**Luiz Antônio de Paula Nunes**  
Membro



**Márcia Helena Souza da Silva**  
Membro



**Poliana Riso Ueda**  
Membro



**Ricardo Aguillar da Silva**  
Membro

